



DECRETO Nº 082/2024

de 29 de maio de 2024.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto i.
afixado no placard do Centro Administrativo
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO 29/05/2024
Janeira Chaves C. Camargo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“ESTABELECE ALTERAÇÃO DO ARTIGO
10º DO DECRETO Nº 040/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas pelo artigo 177 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o artigo Art. 10º do Decreto nº 040/2024 de 01 de março de 2024, que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art. 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor de até 90% (noventa por cento) correspondentes as multas e dos juros moratórios para o recebimento integral de créditos tributários referente ao IPTU, bem como, concedendo os mesmos percentuais aos contribuintes que optarem pela quitação em dez (10) parcelas dentro do período de 03 de junho a 30 de agosto do corrente ano, Tributos devidos por pessoas físicas ou jurídicas nos últimos anos, ou seja, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, inscritos ou não em dívida ativa ajuizadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e quatro (2024).


JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal